



NORMATIVO

PREÂMBULO

As Incubadoras de Empresas são infraestruturas de importância inegável no que diz respeito ao fomento do espírito empreendedor nos locais onde se inserem. Estas estruturas disponibilizam acesso a condições físicas essenciais para a criação, desenvolvimento e consolidação de projetos empresariais, aliadas a serviços de apoio especializados em variadas áreas essenciais ao sucesso de qualquer negócio. Estes espaços e os serviços que disponibilizam permitem capacitar os empreendedores, tornando-os mais preparados para enfrentar o mercado e os obstáculos que surgirão ao longo do seu percurso.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo conforme atribuição conferida pela alínea m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se, de forma convicta, a promover o desenvolvimento no Concelho e assim decidiu criar e dinamizar uma Incubadora de Empresas, designada por startUP Montemor-o-Novo®, que se encontra instalada na Zona Industrial da Adua.

Esta infraestrutura não tem como objetivo a obtenção de lucro, mas sim, o desenvolvimento económico do Concelho, o apoio a iniciativas empreendedoras locais, à captação e fixação de investimento e à promoção do tecido empresarial local. Nesse sentido, no decorrer do plano de atividades da incubadora para o ano de 2025 pretende-se levar a cabo a 4.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio com o objetivo principal de fomentar o empreendedorismo e fixar e criar novas empresas no concelho.

O presente normativo tem assim como objetivo estabelecer as regras gerais de funcionamento da 4.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio, promovido pelo Município de Montemor-o-Novo através da startUP Montemor-o-Novo®.

CONCURSO**IDEIAS DE
NEGÓCIO '25****Artigo 1.º****OBJETIVOS**

Com o objetivo de contribuir para o fomento do empreendedorismo, a constituição de novas empresas de cariz inovador, permitindo a renovação e diversificação do tecido económico concelhio, a fixação de quadros qualificados e a consequente criação e distribuição de riqueza, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, através da incubadora startUP Montemor-o-Novo® promove a 4.ª edição do Concurso de Ideias de Negócio destinado a premiar a melhor ideia de negócio.

Artigo 2.º**REQUISITOS DOS PROJETOS**

- 1 – Os projetos submetidos a concurso devem ser originais, sendo os concorrentes responsáveis pela sua originalidade;
- 2 – Os projetos a concurso devem ser suscetíveis de dar origem, a novas empresas, a novos produtos, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos e/ou processos na economia local;
- 3 – Os projetos candidatados deverão estar enquadrados em pelo menos uma das áreas temáticas:
 - a) Industrias Culturais e Criativas;
 - b) Valorização dos Recursos Endógenos;
 - c) Turismo e Património.
- 4 – Serão aceites projetos que se enquadrem noutras áreas temáticas, no entanto, receberão zero pontos no Critério de Avaliação D – Enquadramento nas áreas temáticas.
- 5 – Cada pessoa e/ou equipa só poderá apresentar a concurso um único projeto.

Artigo 3.º**DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

- 1 – Os destinatários deste concurso deverão ser maiores de 18 anos e cumprir pelo menos um dos critérios:
 - a) Ser estudante do ensino superior com inscrição em vigor;
 - b) Ser empreendedor com empresa constituída há menos de 3 anos ou ser empresário em nome individual com atividade iniciada há menos de 3 anos;
 - c) Encontrar-se em situação de desemprego.
- 2 – Cada candidato não pode integrar mais do que um projeto elegível;
- 3 – As candidaturas podem ser feitas individualmente ou em grupo com o limite de 4 elementos por grupo;
- 4 – As empresas incubadas na startUP Montemor-o-Novo® não podem concorrer, nem os promotores dessas empresas poderão integrar as equipas candidatas.

CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25



Artigo 4.º

CALENDARIZAÇÃO E ETAPAS DO CONCURSO

- 1 - O período de candidaturas decorre de 27 de outubro de 2025 a 01 de dezembro de 2025. Serão admitidas candidaturas até às 23h:59m de dia 01 de dezembro de 2025.
- 2 - A startUP Montemor-o-Novo® selecionará até 15 projetos finalistas com base nos critérios definidos no artigo 7.º Avaliação dos Projetos, com exceção do Critério G – Apresentação dos Pitch, sendo a comunicação feita, através de email para o contacto principal indicado no formulário de candidatura.
- 3 - Os 15 projetos finalistas participarão no Bootcamp, em data a definir, onde terão oportunidade de trabalhar a apresentação pitch da sua ideia de negócio;
- 4 - A 11 de dezembro de 2025 decorrerá, nas instalações da startUP Montemor-o-Novo®, a grande final do Concurso de Ideias, onde os finalistas apresentarão ao Júri o seu projeto através de um pitch (5min + 3min para perguntas e respostas). O Júri selecionará o vencedor do Concurso de Ideias;
- 5 - A divulgação da abertura e termos do concurso será assegurada pela autarquia, através das suas redes sociais e em outros meios considerados adequados a esse efeito, assim como, pela startUP Montemor-o-Novo®, através das suas redes sociais e rede de contactos;
- 6 - O Presidente da Câmara Municipal poderá proceder à alteração dos prazos e datas inicialmente previstas.

Artigo 5.º

FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 1 - As candidaturas ao concurso serão instruídas através do preenchimento do formulário de candidatura, a disponibilizar no website do Município de Montemor-o-Novo. O link para o formulário será disponibilizado nas redes sociais da incubadora e do Município;
- 2 - O formulário deverá ser descarregado, preenchido e enviado para startup@cm-montemornovo.pt. Os documentos solicitados deverão ser enviados em anexo ao email. Caso os documentos excedam a capacidade de envio por email, estes deverão ser remetidos através do we-transfer ou outras plataforma para o email startup@cm-montemornovo.pt;
- 3 - Os concorrentes podem, se considerarem conveniente, juntar à candidatura outros elementos adicionais, tais como: vídeos, imagens, etc.

Artigo 6.º

JÚRI

- 1 - As candidaturas serão analisadas por um júri constituído por:
 - a) Um representante do Setor empresarial;
 - b) Um representante do Setor Cultural;
 - c) Um representante do Setor Associativo;
 - d) Um representante do Setor Privado.
- 2 - Os elementos do júri que detenham relações de parentesco direto ou de cooperação noutros negócios com promotor(es) de ideias de negócio presentes a concurso ficam impedidos de participarem na sua avaliação.
- 3 - A nomeação do júri do concurso, bem como a designação de eventuais substitutos em caso de impedimento ou ausência, é feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

CONCURSO
**IDEIAS DE
NEGÓCIO '25**

Artigo 7.º
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

1 – O Júri pode solicitar esclarecimentos complementares ao(s) respetivo(s) candidato(s), através de questionário ou entrevista.

2 – São critérios de avaliação dos projetos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Critério A – Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	
Ideia bastante desenvolvida	15 pontos
Ideia desenvolvida	7,5 pontos
Desenvolvimento da ideia reduzido	2,5 pontos
Desenvolvimento da ideia insuficiente	0 pontos
Critério B – O grau de inovação do investimento a realizar	
Muito Inovador	15 pontos
Inovador	7,5 pontos
Pouco Inovador	2,5 pontos
Nada inovador	0 pontos
Critério C – Criação de postos de trabalho	
Criação de 3 ou mais postos de trabalho	15 pontos
Criação de 1 ou 2 postos de trabalho	7,5 pontos
Criação de 0 posto de trabalho	0 pontos
Critério D – Enquadramento nas áreas temáticas	
Enquadra-se em pelo menos uma área temática	15 pontos
Não se enquadra nas áreas temáticas	0 pontos
Critério E – Viabilidade técnica e viabilidade de implementação do projeto	
Demonstra viabilidade técnica	15 pontos
Viabilidade técnica moderada	7,5 pontos
Não demonstra viabilidade técnica	0 pontos

CONCURSO

IDEIAS DE NEGÓCIO '25



CRITÉRIOS

PONTUAÇÃO

Critério F - Equipa / Formação do promotor

Com formação e competências adequadas	10 pontos
Sem formação e competências adequadas	0 pontos

Critério G - Apresentação Pitch

Demonstra clareza, objetividade, criatividade e domínio do plano de negócios	15 pontos
Demonstra clareza, objetividade e criatividade	5 pontos
Não demonstra clareza, objetividade e criatividade	0 pontos

3 – A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios apresentados no número anterior, através da aplicação da fórmula seguinte:

Mérito da Candidatura (MC) = 0,15 A + 0,10 B + 0,10 C + 0,20 D + 0,10 E + 0,15 F + 0,20

4 – A decisão quanto aos resultados das candidaturas não é passível de recurso, sendo a decisão do júri soberana;

5 – A startUP Montemor-o-Novo® elaborará um relatório final devidamente fundamentado sobre o mérito dos projetos, ordenando-os para efeito de atribuição do prémio de acordo com os critérios de avaliação fixados no ponto 2.

6 – Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

Artigo 8.º

EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

1 – O júri poderá decidir pela exclusão de candidaturas nos seguintes casos:

- a) Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário;
- b) Não apresentação da documentação solicitada;
- c) Prestação de falsas declarações.

Artigo 9.º

PRÉMIOS

1 – O Município de Montemor-o-Novo assegura, como prémio:

- a) Valor monetário de 1000 euros;
- b) Serviços de incubação física gratuitos durante 1 ano na startUP Montemor-o-Novo® mediante disponibilidade e pertinência;
- c) Oferta da conceção e desenvolvimento do logotipo do projeto por empresa de design e comunicação;
- d) Até 800 euros (IVA incluído) em serviços de consultoria;
- e) Diploma de participação.

2 – júri pode deliberar não atribuir prémios e/ou atribuir menções honrosas.

CONCURSO**IDEIAS DE
NEGÓCIO '25****Artigo 10.º****OBRIGAÇÕES DAS PARTES****1 – Obrigações dos vencedores:**

- a) Os promotores dispõem de um prazo de 12 meses para desenvolver e implementarem a ideia apresentada, findo o qual perdem o direito ao prémio;
- b) A implementação do produto/ideia ou a constituição da empresa terá de ser localizado no concelho de Montemor-o-Novo;
- c) caso os promotores desistam, suspendam a atividade ou deixem de responder às comunicações do Município, perdem o direito ao restante prémio e deverão devolver quaisquer valores ou apoios já recebidos.

2 – Obrigações do Município de Montemor-o-Novo:

- a) É obrigação do Município a atribuição dos prémios indicados no artigo 9.º;
- b) A Unidade de Gestão da startUP Montemor-o-Novo® fará o acompanhamento dos vencedores do concurso, com o objetivo de os apoiar na implementação da ideia e verificação da execução dos objetivos propostos na formalização da candidatura;
- c) Caso a empresa já se encontre constituída o prémio será entregue no período máximo de 1 mês. Caso a empresa não se encontre constituída o Município entregará o prémio 30 dias após o início de atividade;
- d) Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o previsto na candidatura o primeiro prémio será entregue à candidatura com a segunda melhor classificação.

Artigo 11.º**CONFIDENCIALIDADE**

A entidade promotora do concurso garante a confidencialidade de todo o processo em relação aos concorrentes que não vierem a ser premiados.

Artigo 12.º**PROTEÇÃO DE DADOS**

- 1 – Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se exclusivamente à instrução da candidatura ao Concurso de Ideias, sendo o Município responsável pelo seu tratamento;
- 2 – Os candidatos ao presente Concurso de Ideias devem autorizar expressamente, a que se proceda ao tratamento e ao cruzamento, se possível, com os dados constantes das bases de dados de outros organismos público;
- 3 – São garantidos a confidencialidade e o sigilo do tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor, ficando garantido o direito de acesso, de retificação e de eliminação, sempre que os candidatos o solicitem.

**Artigo 13.º****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

Pela incubadora startUP Montemor-o-Novo® será produzido, até três meses após o período obrigatório de implementação das ideias de negócio (12 meses), um relatório final de execução do Concurso de Ideias com os resultados da respetiva execução.

Artigo 14.º**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – A participação no concurso obriga a aceitação das normas do concurso;
- 2 – Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente analisada pelo Presidente da Câmara de Montemor-o-Novo, que tomará as medidas que entender mais adequadas e de acordo com a legislação em vigor.